



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA OS VALORES CORRESPONDENTES AO REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 4º, da Lei nº 2.153, de 12 de dezembro de 2017; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar os valores das diárias, para adequá-las aos preços efetivamente praticados no mercado.

DECRETA:

Art. 1º Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

I – diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior à 18 horas e até 24 horas:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de Alimentação e R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) de Hospedagem, para quarto simples, R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais), para quarto duplo e R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), para quarto triplo;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 90,00 (noventa reais) de Alimentação e R\$ 100,00 (cem reais) de Hospedagem;

II – diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia:

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de Alimentação;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 90,00 (noventa reais) de Alimentação;

III – meia diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

a) em viagens para a Capital ou cidades com distância igual ou superior a 400 (Quatrocentos) quilômetros: R\$ 60,00 (sessenta reais) de Alimentação;

b) em viagens para o interior ou cidades com distância inferior a 400 (Quatrocentos) quilômetros de distância: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) de Alimentação;

IV – diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: R\$ 40,00 (quarenta reais) de Alimentação, não fazendo distinção de distância.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor, devidamente justificadas por escrito, necessitando de deferimento do chefe do Poder Executivo em cada solicitação.

§ 2º Será aplicado o regime de diárias de curto percurso para composição dos valores pagos a título de diárias mensais conforme artigo 4º, § 2º da Lei nº 2.153, de 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de agosto de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete